

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 13, DE 12 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria/SEI nº 282, de 05 de março de 2021, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sobretudo no cenário atual de pandemia decorrente do COVID-19 e de suspensão de atividades presenciais, torna público o presente Edital de recrutamento que norteará a realização de processo seletivo simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal; Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2012; Portaria MEC nº 243, de 03 de março de 2011; e Resolução CONSU/UFJF nº 10, de 18 de março de 2020.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Em caráter excepcional e tendo em vista o cenário atual de pandemia e a urgente necessidade temporária de excepcional interesse público, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (PROGEPE-UFJF) torna público o presente edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao recrutamento e seleção de professor substituto a ser contratado nos termos estabelecidos na Lei n. 8.745/1993 e para atendimento da(s) demanda(s) detalhada(s) no Anexo 01, observando o cronograma previsto no item 1.2.

1.2. CRONOGRAMA PREVISTO

Data ou Período	Evento
Das 14h do dia 14/07/2021 às 23h59m do dia 21/07/2021	Período de Inscrição
22/07/21	Publicação eletrônica da Relação Preliminar de candidatos inscritos no site: https://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/
23/07/2021	Impugnação da Relação Preliminar de candidatos inscritos a ser encaminhado, por meio do preenchimento do Anexo 02, para o e-mail: grst.progepe@ufjf.edu.br
26/07/2021	Publicação eletrônica da Relação Final de candidatos inscritos no site de concursos públicos da UFJF https://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/
27/07/2021	Publicação eletrônica da (s) seleção (ões) com reserva imediata de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) no site https://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/
28/07/2021	Publicação eletrônica da Banca Examinadora Inicial no site previsto no Anexo 01 de cada seleção.
29/07/2021	Arguição de impedimento de membro(s) da Banca Examinadora inicial, por meio do preenchimento do Anexo 03, a ser encaminhado para o e-mail previsto no Anexo 01 de cada seleção.
30/07/2021	Publicação eletrônica da Banca Examinadora Final no site previsto no Anexo 01 de cada seleção.
02 a 05/08/2021	Realização da primeira etapa da fase de julgamento composta pela Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional.
09/08/2021	Publicação eletrônica do Resultado da primeira etapa da fase de julgamento composta pela Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional no site previsto no Anexo 01 de cada seleção.
10/08/2021	Publicação eletrônica do ato de convocação, estabelecendo a ordem, data, horário, endereço eletrônico e o ponto programa sorteado para a realização da segunda etapa da fase de julgamento composta pela Prova Didática no site previsto no Anexo 01 de cada seleção.
12/08/2021	Realização da segunda etapa da fase de julgamento composta pela Prova Didática realizada de forma online por meio do endereço eletrônico publicado.
16/08/2021	Publicação do Resultado do Processo Seletivo no site previsto no Anexo 01 de cada seleção.
17/08/2021	Interposição de Recurso ser encaminhado para o e-mail previsto no Anexo 01 de cada seleção.
A partir do dia 18/08/2021	Respostas aos recursos e Publicação de novos Resultados no site previsto no Anexo 01 de cada seleção, somente se houver alteração.

1.3. Este edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e, também, será disponibilizado no(s) endereço(s) eletrônico(s) de cada seleção previsto(s) no Anexo 01.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos e informações específicas de cada seleção que forem publicados no(s) endereço(s) eletrônico(s) previsto(s) no Anexo 01.

1.5. É facultado à UFJF propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas imediatas ofertadas neste edital, a contratação para atuação em outras Unidades Acadêmicas ou Departamentos nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.6. A definição da área/subárea de conhecimento do Processo Seletivo não determina ou vincula a atuação do professor, após o ingresso, à área específica ou disciplina(s) no âmbito do Departamento ou Unidade Acadêmica.

1.6.1. Nos limites legais, o Departamento poderá atribuir atividades acadêmicas de áreas e subáreas correlatas.

1.6.2. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição para atendimento de demandas presenciais, semipresenciais ou remotas.

1.6.3. A verificação de áreas, subáreas ou especialidade do conhecimento de requisitos de titulação, na fase de contratação, quando necessário, terá como referência a classificação das Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes na data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

1.6.4. A contratação dos candidatos aprovados vincula-se aos limites estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ministério da Economia nos bancos de professor-equivalente e pela Lei Orçamentária Anual.

1.6.5. Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, as seleções estabelecidas neste edital poderão ser anuladas a qualquer tempo.

1.6.6. Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, as contratações de candidatos aprovados por este edital poderão ser anuladas/canceladas a qualquer tempo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição encontra-se previsto no item 1.2 deste edital, o qual deverá ser observado pelo candidato.

2.2. As inscrições serão realizadas online por meio do preenchimento das informações constantes do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) o qual deverá ser observado pelos candidatos sob pena de não efetivação da inscrição.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou entregue pessoalmente ou por correios.

2.2.2. Durante o período de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato:

2.2.3.1. Acessar o link de inscrição disponível no(s) site(s) previsto no Anexo 01 deste edital relativo à seleção que deseja concorrer;

2.2.3.2. Ler com atenção as informações e as disposições estabelecidas neste edital;

2.2.3.3. Preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados e informações solicitadas.

2.2.3.4. Realizar o upload dos documentos solicitados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato atentar para as suas condições de acesso, legibilidade, tamanho e outras condições estabelecidas neste edital ou no FRI, inclusive os relativos a(o):

a) Laudo médico para candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência;

b) Documento Único, devidamente identificado e contendo no máximo 12 (doze) páginas, encaminhado em Formato PDF, Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, do qual deverá constar o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional.

2.2.3.4.1. Os candidatos deverão realizar os procedimentos de inscrição no período estabelecido no item 1.2, sendo vedada a complementação de informação e/ou documentação em período posterior.

2.2.3.4.2. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar a sua inscrição já realizada na respectiva seleção podendo editar dados ou informações fornecidas ou ainda enviar arquivos.

2.2.3.4.3. Em caso de alteração da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para o preenchimento dos campos, bem como por realizar, novamente, o upload de todos os arquivos.

2.2.3.4.4. A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.2.3.4.5. O candidato deverá no ato da inscrição preencher um endereço de e-mail válido e acessível sob pena de não realização da inscrição.

2.2.3.4.5.1. O candidato deverá no ato da inscrição declarar que preenche os requisitos legais, bem como que possui a titulação exigida para cada seleção nos termos do Anexo I deste Edital.

2.2.3.4.5.2. Quanto ao requisito de pós-graduação stricto sensu os candidatos que concluíram seus cursos em instituições brasileiras deverão ter como referência o enquadramento do respectivo curso na classificação das Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes na data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.3.4.6. Após a realização da inscrição, será encaminhado e-mail automático de confirmação para o endereço eletrônico fornecido contendo o número de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acessá-lo e conferir as informações durante o período de inscrições.

2.2.3.4.7. Após realizar a inscrição, não será possível o candidato efetuar outra inscrição para a mesma seleção, podendo somente alterá-la observando as demais regras estabelecidas, em especial o item 2.3.4.3 deste edital.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

2.5. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado fixadas neste edital e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

2.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer informação ou documento e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício na realização do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilização criminal a ser apurada pelos órgãos competentes.

2.6.1. Todas as documentações/informações apresentadas relativas a este edital, inclusive aquelas relativas à inscrição, serão arquivadas na Unidade Acadêmica/Departamento e, a qualquer momento, a UFJF poderá requisitar a apresentação, inclusive presencial, de documentos originais para comprovação, sob pena de não efetivação/exclusão da inscrição ou, ainda, de rescisão contratual com justa causa e sem direito a indenização.

2.6.2. Após o período de realização de inscrições, de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.2, será publicada a Relação Preliminar de candidatos inscritos, da qual conterá a lista nominal dos candidatos que efetuaram a inscrição na respectiva seleção.

2.6.3. A publicação da Relação Preliminar de candidatos inscritos não significa que os documentos enviados pelos candidatos estão em condições de legibilidade ou de acesso, uma vez que os respectivos somente serão analisados pela Banca Examinadora no período previsto para a avaliação, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do candidato, atentar, no ato de inscrição, para as condições do arquivo conforme previsto no item 2.3 e seus subitens.

2.6.4. Caberá recurso em face da Relação Preliminar de inscritos, o qual será encaminhado para o e-mail grst.progepe@ufjf.edu.br, não sendo possível, neste momento, a complementação e/ou substituição de documentos e informações fornecidos no ato da inscrição.

2.6.5. Os recursos deverão ser feitos mediante o preenchimento do Anexo 02 e encaminhados observando o prazo estabelecido no cronograma previsto no item 1.2.

2.6.6. Para fins de análise dos recursos poderá ser consultado o órgão técnico competente pela gestão do conhecimento organizacional e tecnologia de informação da UFJF.

2.6.7. A decisão de órgão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas constitui ato irrecorrible.

2.6.8. Após a análise e decisão dos recursos, será publicada a Relação Final de candidatos inscritos no(s) site(s) <https://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/>



2.8.3.1. A publicação da Relação Final de candidatos inscritos não significa que os documentos enviados pelos candidatos estão em condições de legibilidade ou de acesso, uma vez que os respectivos somente serão analisados pela Banca Examinadora no período previsto para a avaliação, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do candidato, atentar, no ato de inscrição, para as condições do arquivo conforme previsto no item 2.3 e seus subitens.

3. RESERVA DE VAGAS

3.1. DA RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever nos Processos Seletivos Simplificados, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 10.654/2021 bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.764/2012.

3.1.3. O candidato com deficiência inscrito, aprovado e convocado estará sujeito à avaliação da compatibilidade, por equipe multiprofissional, da deficiência que possui com o desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão as quais deverão atender as demandas institucionais e poderão ser desenvolvidas de forma presencial, semipresencial ou remota.

3.1.4. Das vagas imediatas previstas neste edital serão ofertadas, prioritariamente, para a reserva 10% (dez por cento), conforme previsto no Art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.

3.1.4.1 Observadas as demais disposições, caso a aplicação do percentual previsto no item 3.1.4 deste edital resulte em quantitativo fracionado, o número da reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.4.2. As vagas imediatas previstas neste edital que serão ofertadas, prioritariamente, para a reserva à Pessoa com Deficiência serão sorteadas dentre aquelas seleções previstas no Anexo 01 que tiverem na Relação Final de candidatos inscritos, pelo menos 01 (um) candidato inscrito nesta condição.

3.1.4.3. O sorteio será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e será publicado de acordo com o cronograma previsto no item 1.2 e será gravado para fins de registro e comprovação de sua lisura.

3.1.4.3.1. O sorteio de cada vaga a ser ofertada de forma prioritária será realizado considerando o número da respectiva seleção que teve candidato com deficiência inscrito.

3.1.4.3.2. A seleção sorteada, independentemente de seu quantitativo de vagas, será excluída dos sorteios sucessivos, se houver.

3.1.4.3.3. Não haverá sorteio caso o número de vagas destinadas à reserva para pessoa com deficiência seja igual ou superior ao número de candidatos inscritos nesta condição constante da Relação Final. Neste caso, a reserva incidirá automaticamente sobre as seleções que possuirem pelo menos 1 (um) candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência.

3.1.5. Observadas as ofertas prioritárias imediatas previstas no item 3.1.4, a convocação dos candidatos, em cada uma das seleções previstas no Anexo 01, dar-se-á, considerando a lista de candidatos aprovados e a ordem de classificação específica em cada uma das seleções, tendo como referência a seguinte tabela:

Ordem de convocação de candidatos aprovados na respectiva seleção.	Tipo de vaga	Ordem de convocação de candidatos aprovados na respectiva seleção.	Tipo de vaga
1ª	Ampla	11ª	Pessoa com deficiência (PcD)
2ª	Ampla	12ª	Ampla
3ª	Ampla	13ª	Ampla
4ª	Ampla	14ª	Ampla
5ª	Pessoa com deficiência (PcD)	15ª	Ampla
6ª	Ampla	16ª	Ampla
7ª	Ampla	17ª	Ampla
8ª	Ampla	18ª	Ampla
9ª	Ampla	19ª	Ampla
10ª	Ampla	20ª	Ampla

3.1.6. No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

3.1.6.1. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 3.1.6. perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

3.1.7. Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a(s) vaga(s) prioritária(s) destinada(s) à reserva para a(s) pessoa(s) com deficiência ou para aquela(s) que vier(em) a surgir durante o prazo de validade, o preenchimento dessa(s) vaga(s) observará a ordem de classificação da respectiva seleção.

3.1.8. Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a(s) vaga(s) destinada(s) à reserva imediata, se houver, será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s) declarado(s) pessoa com deficiência, aprovado(s) na respectiva seleção, ainda que a sua nota final seja inferior à(s) nota(s) dos demais candidatos.

3.1.9. Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a convocação para vaga(s) remanescente(s), observada a classificação de cada uma das seleções previstas no Anexo 01, que poderão surgir durante a sua validade, também observará o percentual mínimo estabelecido no item 3.1.4.

3.1.10. Posteriormente à realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados visando à contratação, esses serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final.

3.1.10.1. Os candidatos convocados para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 3.1.10 deverão comparecer presencialmente munidos de documento oficial de identificação com foto e comprovação da deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

3.1.10.2. A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item 3.1.10, verificará se a deficiência se enquadra no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 10.654/2021, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.764/2012, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função temporária a ser ocupada, sobretudo no que concerne ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão as quais deverão atender as demandas institucionais e poderão ser desenvolvidas de forma presencial, semipresencial ou remota.

3.1.10.2.1. O procedimento de avaliação que trata o item 3.1.10 observará ainda as seguintes disposições:

a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo;

c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;

d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições, o candidato será eliminado do certame;

3.1.10.2.1.1. Será eliminado do processo seletivo, salvo se, possuir nota na primeira etapa do processo seletivo simplificado com valor igual ou superior ao do último candidato aprovado e classificado nesta etapa na Ampla Concorrência, o candidato:

a) que se ausentar do procedimento previsto no item 3.1.10; ou

b) cuja deficiência não se fizer constatada na forma do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 10.654/2021, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.764/2012.

3.1.11. As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no respectivo processo seletivo, ou na avaliação por equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória dos aprovados em cada seleção.

4. DA BANCA EXAMINADORA E ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO

4.1. O processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto será realizado por Banca Examinadora, designada pelo respectivo Departamento, composta por 3 (três) docentes, ainda que inativos.

4.2. A composição inicial da Banca Examinadora da seleção será divulgada na data estabelecida no cronograma e no(s) site(s) previsto(s) no Anexo 01 deste edital.

4.3. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de candidato constante da Relação Final de inscritos.

4.3.1. Caberá arguição de impedimento em face da composição inicial da Banca Examinadora, com base no item 4.3, no prazo estipulado no item 1.2.

4.3.1.1. A arguição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo 03 deste edital e ser enviada para o e-mail previsto no Anexo 01 de acordo com a respectiva seleção.

4.3.2. Uma vez recebida a arguição de impedimento a que se refere o item 4.3.1, o Chefe do respectivo Departamento analisará o pedido e decidirá, de forma irrecorribel, quanto à existência de hipótese de impedimento prevista no item 4.3.

4.4. Caso seja verificado o impedimento, nos termos do item 4.3, caberá ao Departamento proceder a substituição do(s) respectivo(s) membro(s) impedido(s), não podendo o(s) substituto(s) incorrer nas hipóteses de impedimento.

4.5. Os membros da Banca Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no item 4.3 deverão comunicar o fato ao Departamento e se abster de participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Após o procedimento de arguição de impedimento, será publicado no(s) site(s) previsto(s) no Anexo 01 e no prazo estabelecido no cronograma (item 1.2), a Banca Examinadora Final, a qual procederá à avaliação dos candidatos na fase de julgamento do processo seletivo simplificado.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. Em caráter excepcional e tendo em vista o cenário atual de pandemia e a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Fase de Julgamento, de mérito acadêmico, do processo seletivo publicado neste edital compreenderá as seguintes etapas:

5.1.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (PMPAP) de caráter eliminatório e classificatório; e,

5.1.3. SEGUNDA ETAPA: Prova Didática (PD) de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - PMPAP

5.2.1. No Memorial, o candidato deve:

a) primeiramente, citar, de forma objetiva, a sua formação no nível de graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), informando a(s) titulação(s) que possui, de acordo com o previsto no Anexo 01 do Edital, bem como a instituição e programa em que obteve as respectivas titulações;

b) em seguida, descrever e analisar as atividades e experiências relevantes de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação, gestão e/ou internacionalização por ele desenvolvidas, de forma discursiva e contextualizada, incluindo sua produção científica e outras atividades, individuais ou coletivas, relacionadas à sua trajetória acadêmico-profissional, sobretudo na área de conhecimento da respectiva seleção.

5.2.2. No Projeto de Atuação Profissional o candidato deverá, observando a área de conhecimento da respectiva seleção, desenvolver os seguintes elementos:

a) Proposta de atuação, a ser desenvolvida na UFJF, contemplando atividades:

1- de Ensino;

2 - de Pesquisa; e,

3- de Extensão.



a serem desenvolvidas na UFJF;
 b) Justificativas, objetivos e referências relacionados a cada uma das atividades inerentes à proposta de atuação; e
 c) Resultados e desdobramentos esperados para cada uma das atividades propostas.

5.2.3. Em seleções para substituição de Professor do Magistério Superior, nos termos do Anexo 01 deste edital, o Projeto de Atuação Profissional deverá conter proposta de atuação no nível de graduação.

5.2.4. Em seleções para substituição de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do Anexo 01 deste edital, o Projeto de Atuação Profissional deverá conter proposta de atuação no ensino fundamental e/ou no ensino médio, de acordo com a área de conhecimento da respectiva seleção (Anexo 01).

5.2.5. Nos termos do item 2.3.4 deste edital, no ato da inscrição o candidato deverá realizar o upload de documento único, devidamente identificado e contendo no máximo 12 (doze) páginas, do qual deverá constar tanto o Memorial, quanto o Projeto de Atuação Profissional, tal documento será avaliado pela Banca Examinadora tendo como referência os seguintes critérios e parâmetros de pontuação:

Critérios Avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) O Memorial possui linguagem e estrutura adequadas; cita expressamente a formação no nível de graduação e pós-graduação (<i>lato e stricto sensu</i>) e configura-se como um relato contextualizado e reflexivo acerca das atividades que integram a trajetória acadêmico-profissional do candidato; seu teor contempla informações completas e precisas sobre o itinerário percorrido, experiências, produção científica e há articulação com a área de conhecimento da respectiva seleção.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
b) O Projeto de Atuação Profissional possui linguagem, estrutura e referências adequadas, abordando atividades de ensino, de pesquisa e de extensão a serem desenvolvidas na UFJF, sobretudo na área de conhecimento da respectiva seleção, bem como justificativas, objetivos, resultados e desdobramentos.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
c) Articulação entre a trajetória descrita no Memorial e as propostas estabelecidas no Projeto de Atuação Profissional evidenciando e justificando a possível atuação no âmbito da UFJF sobretudo na área de conhecimento da respectiva seleção.	De 0 (zero) a 30 (trinta) pontos
d) Assertividade, adequada fundamentação, conhecimento sólido, capacidade de síntese no Memorial e Projeto de Atuação Profissional.	De 0 (zero) a 30 (trinta) pontos
Pontuação Total da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (a+b+c+d)	De 0 (zero) a 100 (cem) pontos

5.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) nesta etapa ao candidato cujo documento único contendo o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional não for enviado e recebido no ato da inscrição conforme previsto no item 2.3.4, sendo, portanto, reprovado nesta etapa.

5.2.7. Caso o documento único que contenha o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional não atinja ou ultrapasse o limite de 12 (doze) páginas, observando o que estabelece o item 2.3.4, poderá haver penalização na pontuação atribuída de acordo com o julgamento da Banca Examinadora, considerando os critérios de avaliações constantes do item 5.2.5.

5.2.8. A Nota da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional individual (NPMPAPI) de cada candidato será calculada da seguinte maneira:

- a) Inicialmente, será calculada a nota atribuída por cada examinador, por meio da soma do total de pontos obtidos, de acordo com os critérios avaliativos e parâmetros previstos no item 5.2.5.
 b) Após o cálculo da nota atribuída por cada examinador, essas serão somadas, e, posteriormente será realizada a média aritmética das respectivas, com arredondamento para décimos.

$$\text{NPMPAPI} = (\text{NE1} + \text{NE2} + \text{NE3})/3$$

Onde: NPMPAPI: Nota da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional individual;

NE1: Nota atribuída pelo Examinador 1;

NE2: Nota atribuída pelo Examinador 2;

NE3: Nota atribuída pelo Examinador 3.

5.2.8.1. O arredondamento dar-se-á para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco); o arredondamento dar-se-á para menos quando o dígito subsequente for inferior a 05 (cinco).

5.2.9. Somente será aprovado na Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, o candidato que obtiver NPMPAPI igual ou superior a 70 (setenta).

5.2.10. Somente serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem NPMPAPI igual ou superior a 70 (setenta) e que estiverem classificados dentro dos limites estabelecidos nos itens 5.2.10.1 e 5.2.10.2.

5.2.10.1. Para candidatos que se inscreveram apenas para a Ampla Concorrência somente serão classificados para a realização da segunda etapa os candidatos aprovados nas 5 (cinco) primeiras posições de classificação, sendo considerado aprovados todos aqueles empatados na quinta colocação.

5.2.10.2. Para candidatos que se inscreveram manifestando interesse em concorrer na condição da reserva de vagas somente serão classificados para a realização da segunda etapa os candidatos aprovados nas 5 (cinco) primeiras posições de classificação, sendo considerado aprovados todos aqueles empatados na quinta colocação.

5.2.11. Os candidatos que não obtiverem nota NPMPAPI igual ou superior a 70 (setenta), bem como aqueles não classificados dentro dos limites estabelecidos nos itens 5.2.10.1, ou 5.2.10.2 serão considerados reprovados na Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. SEGUNDA ETAPA - PROVA DIDÁTICA (PD)

5.3.1. Sómente os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa serão convocados para a realização da segunda etapa - Prova Didática mediante ato a ser publicado no endereço eletrônico estabelecido no Anexo 01 da respectiva seleção de acordo com o cronograma previsto no item 1.2.

5.3.2. A ordem para a realização da Prova Didática pelos candidatos classificados para a segunda etapa dar-se-á mediante sorteio aleatório que será gravado e posteriormente as informações serão publicadas no endereço eletrônico estabelecido no Anexo 01 da respectiva seleção de acordo com o cronograma previsto no item 1.2.

5.3.2.1. O primeiro candidato sorteado realizará a Prova Didática com precedência em relação ao segundo e assim sucessivamente.

5.3.3. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada individualmente e, excepcionalmente, devido ao cenário atual de pandemia COVID-19, ocorrerá de forma remota e síncrona e consistirá em preleção, com duração de 30 (trinta) minutos, que terá por tema 1 (um) ponto escolhido mediante sorteio dentre aqueles pontos programados estabelecidos no Anexo 01.

5.3.3.1. Para a realização da Prova Didática estará disponível apenas recursos virtuais de apresentação da plataforma eletrônica utilizada, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) ter acesso à internet por meio de equipamento eletrônico com capacidade técnica para a realização da Prova Didática de forma virtual e síncrona;
 b) possuir equipamento eletrônico de transmissão e recepção de áudio e vídeo de forma síncrona;
 c) dispor de local que permita a realização da prova de forma individual e sem o auxílio ou interferência de terceiros, quanto à execução da Prova Didática;
 d) atentar para o formato, conteúdo e condição de acesso, visualização e legibilidade de eventual material apresentado na Prova Didática;
 e) atentar para ordem, data, horário e ponto programa para a realização da Prova Didática.

5.3.3.2. Durante a realização da Prova Didática é vedado ao candidato, sob pena de eliminação:

a) comunicar-se com terceiro, senão com membros da Banca Examinadora e pessoal de apoio porventura autorizado;

b) ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando a Prova Didática sem autorização da Banca Examinadora;

c) trajar-se de forma inadequada para a realização de um processo seletivo simplificado que visa à contratação de professor substituto que desempenhará ações de ensino, pesquisa e extensão, não sendo exigidos trajes formais, sociais ou de gala, mas sendo vedada a participação de pessoas sem vestes ou com vestes impróprias para a ocasião;

d) dirigir-se de forma desrespeitosa, agressiva, intimidatória, antiética ou de forma antijurídica aos membros da Banca Examinadora ou pessoal de apoio;

e) praticar qualquer ato ilícito ou tentar burlar a lisura do processo seletivo, sob pena de encaminhamento à autoridade competente para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.3.4. A UFJF não se responsabiliza, em hipótese alguma, por questões fortuitas ou problemas de ordem técnica ou tecnológica que o candidato enfrete antes ou durante a realização da Prova Didática, tais como: falha, ausência ou oscilação de fornecimento de energia elétrica, conectividade com a internet, congestionamento de linhas, funcionamento de equipamentos de transmissão de áudio ou de vídeo, bem como incompatibilidades entre sistemas e outros de natureza diversa que possam interferir ou impedir a realização da Prova Didática do candidato.

5.3.4.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Didática, sendo eliminado o candidato que não acessar o ambiente virtual para a realização da Prova Didática na data e horário estabelecidos, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso do candidato.

5.3.4.1.1. No caso de atraso do candidato nos limites estabelecidos no item 5.3.4.1, não será concedido tempo adicional para a realização da Prova Didática, a qual será interrompida quando transcorridos 35 (trinta e cinco) minutos do horário estabelecido para seu início.

5.3.4.1.2. Transcorrida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos a que se refere o item 5.3.4.1. sem que o candidato tenha acessado o ambiente virtual, será atribuída nota 0 (zero) sendo, portanto, reprovado e eliminado do processo seletivo.

5.3.4.2. A Prova Didática não será adiada, tampouco será concedido tempo adicional para a sua realização, devendo a respectiva ser interrompida, pela Banca Examinadora, quando transcorrer o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos nos termos do item 5.3.8.1.

5.3.5. O sorteio do ponto programa objeto da Prova Didática será realizado de forma aleatória e será gravado para fins de registro.

5.3.6. O ponto sorteado será publicado, conforme cronograma estabelecido no item 1.2 no endereço eletrônico da respectiva seleção previsto no Anexo 1.

5.3.7. Recomenda-se ao candidato acessar o endereço eletrônico para a realização da sua Prova Didática com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário estabelecido para a realização de sua apresentação e identificação, devendo, para tanto, exibir por meio de sua câmera o Documento Oficial de Identificação com foto para fins de registro.

5.3.7.1. São considerados Documentos de identificação: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com foto); carteira de trabalho com foto digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham foto, o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

5.3.7.2. O candidato que não acessar o endereço eletrônico para a realização da sua Prova Didática com 5 (cinco) minutos de antecedência nos termos do item 5.3.7 não será eliminado do processo seletivo, no entanto, não será concedido tempo adicional para a realização da Prova Didática, caso este seja despendido com procedimentos relativos à apresentação e identificação prévia.

5.3.8. A inobservância da duração de 30 (trinta) minutos da Prova Didática não constitui, por si só, fator de eliminação de candidato, podendo a Banca Examinadora descontar o candidato nos critérios avaliativos.

5.3.8.1. A preleção oral será interrompida, pela Banca Examinadora, quando o candidato atingir o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo caso não encerre sua apresentação.

5.3.8.1.1. Após o encerramento da apresentação, a Banca Examinadora poderá realizar questionamentos ao candidato, não podendo ultrapassar 15 (quinze) minutos.

5.3.9. A avaliação da Prova Didática será realizada pela Banca Examinadora e observará os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critérios avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) Conhecimento sobre o tema, em especial quanto aos seus aspectos essenciais e à sua atualidade em relação ao estado da arte da área de conhecimento objeto do Processo Seletivo.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
b) Adequada distribuição e sistematização dos assuntos e/ou tópicos específicos pertinentes ao tema, bem como adequado aproveitamento do tempo da preleção.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
c) Capacidade de análise e de síntese;	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
d) Capacidade de expressão, segurança e clareza na exposição do tema, considerando também o uso adequado da linguagem;	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
e) Domínio e utilização eficiente dos recursos didáticos.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
Total (a+b+c+d+e)	De 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



5.3.10. Considerando o cenário atual de pandemia, os candidatos serão avaliados de forma remota pela Banca Examinadora.

5.3.11. A Prova Didática de cada candidato será gravada e a mídia eletrônica contendo a gravação será arquivada de forma física e/ou digital na respectiva Unidade Acadêmica.

5.3.11.1. O candidato participante deste processo seletivo não poderá opor-se à gravação da Prova Didática sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

5.3.11.2. O candidato poderá solicitar cópia da gravação somente de sua própria Prova Didática individual, sendo vedada a concessão de cópia de gravação de Prova Didática realizada por outro candidato.

5.3.11.3. A Banca Examinadora poderá utilizar da gravação da Prova Didática para todos os fins legais e legítimos, inclusive para fins avaliativos caso seja necessário.

5.3.12. Somente poderá participar da realização da Prova Didática o candidato avaliado, os membros da Banca Examinadora e colaboradores que eventualmente estiverem prestando apoio operacional.

5.3.13. Durante a realização da segunda etapa do Processo seletivo simplificado é vedado ao candidato assistir a Prova Didática dos demais.

5.3.14. A Nota da Prova Didática individual (NPDi) de cada candidato será calculada da seguinte maneira:

a) Inicialmente, será calculada a nota atribuída por cada examinador, por meio da soma do total de pontos obtidos, de acordo com os critérios avaliativos e parâmetros previstos no item 5.3.9.

b) Após o cálculo da nota atribuída por cada examinador, essas serão somadas, e, posteriormente será realizada a média aritmética das respectivas, com arredondamento para décimos.

$$NPDi = (NE1 + NE2 + NE3)/3$$

Onde: NPDi: Nota da Prova Didática individual;

NE1: Nota atribuída pelo Examinador 1;

NE2: Nota atribuída pelo Examinador 2;

NE3: Nota atribuída pelo Examinador 3.

5.3.14.1. O arredondamento dar-se-á para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco); o arredondamento dar-se-á para menos quando o dígito subsequente for inferior a 05 (cinco).

5.3.15. Somente será aprovado na Prova Didática, o candidato que obtiver NPDi igual ou superior a 70 (setenta).

5.4. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.4.1. Observados os critérios avaliativos, os parâmetros de pontuação e a forma de cálculo da nota de cada prova, a Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), que será calculada por meio da média aritmética da Nota da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional individual e da Nota da Prova Didática individual.

$$NFC = (NPMPAPi + NPDi)/2$$

Onde:

NFC: Nota Final Classificatória

NPMPAPi: Nota da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional individual

NPDi: Nota da Prova Didática individual

5.4.2. O Resultado da(s) Seleção(s) será(ão) publicado(s) em ordem decrescente da Nota Final Classificatória no(s) site(s) previsto(s) no Anexo 01 deste edital.

5.4.3. Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

a) de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Lei n. 10.741/2003, Arts. 1º e 27, Parágrafo Único;

b) que tiver obtido a maior nota na Prova Didática;

c) que tiver a maior idade.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração do professor contratado será paga em parcela única composta por: Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), se houver a exigência do título para a respectiva seleção no Anexo 01 deste edital.

6.1.1. Os aprovados, no ato da admissão, serão enquadrados de acordo com a titulação exigida como requisito básico, nos termos das Notas Técnicas nº 487/2009 e 492/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo vedada alteração posterior (Orientação Normativa nº 05/2009 - MP).

6.2. Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (Alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013).

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Edital de Abertura) para o Regime de 40 horas semanais								
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$			
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	3.130,85	Doutorado	2.700,36			
				Mestrado	1.174,07			
				Especialização	469,63			
					5.831,21			
					4.304,92			
					3.600,48			

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Edital de Abertura) para o Regime de 20 horas semanais								
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$			
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.236,32	Doutorado	1.285,89			
				Mestrado	559,08			
				Especialização	223,63			
					3.522,21			
					2.795,40			
					2.459,95			

6.3. Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

Remuneração para o Regime de 40 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	3.130,85

Remuneração para o Regime de 20 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	2.236,32

6.4. Os valores da remuneração especificados nos itens 6.2 e 6.3 serão acrescidos de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.

6.4.1. Os valores especificados nos itens 6.2 e 6.3 e os auxílios serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7. DO CONTROLE E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos, em cada seleção prevista(s) no Anexo 01, de homologação e/ou anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria UFJF, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU).

7.2. O candidato poderá apresentar, de acordo com a data estabelecida no cronograma, item 1.2, recurso estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) em face de ato que implique efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu, a ser encaminhado para o e-mail de cada seleção previsto no Anexo 01 deste edital, devendo conter, no mínimo:

- a) a identificação do candidato;
- b) os fundamentos do recurso; e
- c) os pedidos.

7.2.1. O recurso interposto será encaminhado pela Unidade Acadêmica e será analisado e decidido pela PROGEPE no prazo de 30 (trinta) dias, podendo esta Pró-Reitoria prorrogá-lo, nos termos do Art.49 da Lei nº 9.784/1999.

7.2.2. Na análise dos recursos, a PROGEPE poderá solicitar informações/esclarecimentos adicionais aos órgãos acadêmicos/administrativos envolvidos.

7.3. Não caberão recursos contra atos que sejam de natureza acadêmica - como, no caso, os atos de avaliação próprios das provas aplicadas na Fase de Julgamento - por se tratar de matéria discricionária (de mérito administrativo-acadêmico).

7.4. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência de fraude ou falsidade em dado, informação ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência não estará satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito, sendo, assim, anulado, devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato aos órgãos competentes.

7.5. Os atos de homologação de cada seleção serão formalizados mediante Portaria da PROGEPE, a serem publicadas no DOU, das quais constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As seleções constantes deste edital terão o prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da portaria de homologação do resultado da respectiva seleção no Diário Oficial da União.

8.2. As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade da respectiva seleção, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

8.3. A contratação dos candidatos aprovados vincula-se às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como aos limites estabelecidos pelos Ministérios da Educação e da Economia nos bancos de professor-equivalente e pela Lei Orçamentária Anual.

8.3.1. A contratação dos candidatos aprovados vincula-se, além daquilo que determina o item 8.3, ao limite de vagas disponibilizadas em edital.

8.4. Os demais candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação.

8.5. A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada exclusivamente por e-mail, durante o período de validade da respectiva seleção, utilizando-se o endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato na inscrição.

8.5.1. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico (e-mail) junto à PROGEPE, durante o prazo de validade da respectiva seleção.

8.5.2. O candidato convocado, nos termos do subitem 8.5, deverá responder ao e-mail de convocação manifestando sua ciência e interesse na contratação no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

8.5.3. O candidato que não manifestar sua ciência e interesse no prazo indicado no subitem 8.5.2 será considerado desistente, sendo permitido à UFJF convocar o próximo candidato classificado, se houver, ou proceder à abertura de novo processo seletivo.

8.5.4. A UFJF não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail pelo candidato, inclusive nos casos em que a mensagem seja identificada como SPAM, seja movida para o lixo eletrônico, ou caso o servidor de e-mail do candidato apresente qualquer erro de ordem técnica que inviabilize o recebimento do respectivo.



8.6. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.

8.7. Observado o disposto na legislação vigente, poderão ser contratados como Professor Substituto os servidores da Administração direta ou indireta da União, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que comprovada compatibilidade de horário e demais requisitos legais.

8.8. Somente será realizado o contrato do candidato, se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e demais normas aplicáveis.

8.9. Os títulos e diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos/revalidados, conforme os §§ 2º e 3º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.10. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

8.11. Observados os Princípios da Economicidade e da Razoabilidade, bem como as orientações normativas vigentes, facultar-se-á à UFJF, após o preenchimento das vagas dispostas em edital e diante da eventual necessidade de provimento de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabalho diverso do especificado em cada seleção.

8.12. Os candidatos contratados poderão ter seu Regime de Trabalho alterado após o início da vigência do contrato, de acordo com o interesse institucional, a disponibilidade financeira e orçamentária, a anuência do contratado, as orientações dos órgãos competentes e a possibilidade operacional para a realização do ato.

8.12.1. A alteração do Regime de Trabalho acarretará a adequação da respectiva remuneração.

8.13. Todos os atos e as informações específicas de cada seleção serão publicadas no (s) site (s) previsto (s) no Anexo 01 deste edital, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato manter-se informado sobre o andamento da seleção.

8.14. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou resarcimento de despesas.

8.15. O candidato convocado deverá estar quite com as obrigações legais, apresentar a documentação solicitada e seguir os procedimentos estabelecidos pelos órgãos da UFJF sob pena de não efetivação da contratação.

8.16. Os atos necessários à contratação serão, em regra, presenciais devendo o candidato convocado cumprir, de forma tempestiva, todas as exigências e orientações dos órgãos institucionais competentes, sob pena de sua não efetivação sem qualquer direito a indenização.

8.17. O contratado deverá apresentar-se pessoalmente e de forma imediata na UFJF, Unidade Acadêmica ou Departamento ao qual esteja vinculado caso o ensino remoto emergencial (ERE) seja revogado ou caso a contratante o(a) convoque, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato ou de suas prorrogações, ocasião a partir da qual passará a exercer as atividades laborais de forma presencial. Devendo, nesses casos, observar os protocolos de segurança recomendados em decorrência da pandemia COVID-19, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

8.18. Considera-se para os fins deste edital o horário de Brasília como referência.

8.19. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

RENATA MERCÉS OLIVEIRA DE FARIA

ANEXO 01

Campus Juiz de Fora

Seleção 73

Unidade: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
Departamento: Finanças e Controladoria

Processo: 23071.919975/2021-70 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Gestão, Legislação, Planejamento e Contabilidade Tributária.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática.

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Bacharelado em Ciências Contábeis ou Economia ou Direito ou Administração ou Turismo;

Pós-Graduação em: Mestrado em qualquer área.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.adm@facc.ufjf.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www2.ufjf.br/facc/institucional/editais/selecao-professor-substituto/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL
2. ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL
3. IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES, RENÚNCIAS E ANISTIAS

TRIBUTÁRIAS

4. LANÇAMENTO, DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIOS
5. REFORMA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIOS
6. TRIBUTOS SOBRE O CONSUMO E SOBRE O LUCRO
7. LUCRO PRESUMIDO E ARBITRADO
8. SIMPLES NACIONAL E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS
9. LUCRO REAL E PREJUÍZO FISCAL
10. RETENÇÕES NA FONTE DE TRIBUTOS

Seleção 74

Unidade: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

Departamento: Finanças e Controladoria

Processo: 23071.919976/2021-43 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Controladoria, Contabilidade Informatizada, Sistema de Informação Contábil.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Bacharelado em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia;

Pós-Graduação em: Mestrado em qualquer área.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.adm@facc.ufjf.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www2.ufjf.br/facc/institucional/editais/selecao-professor-substituto/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS
2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
3. ORIGEM E FUNÇÕES DA CONTROLADORIA
4. O PAPEL DA CONTROLADORIA NO PROCESSO DE GESTÃO
5. O PAPEL DA CONTROLADORIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6. O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE

7. INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

8. CONCEITO E ESTRUTURA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

9. SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL E OS SEUS SUBSISTEMAS

10. SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO E OS SEUS REFLEXOS NA CONTABILIDADE

Seleção 75

Unidade: Faculdade de Direito

Departamento: Direito Público Formal e Ética Profissional

Processo: 23071.920150/2021-98 Vaga(s): 02 (duas)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Prática Civil, Prática Penal e Teoria Geral do Processo.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática.

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Direito;

Pós-Graduação em: Mestrado em Direito de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES.

Inscrição definitiva nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.direito@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufjf.br/direito/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. ORIGENS DO PROCESSO. AUTONOMIA. GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO E DIREITOS HUMANOS. NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO. AÇÃO, JURISDIÇÃO E PROCESSO. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. COMPETÊNCIA

2. PODERES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DO JUIZ E DAS PARTES E DOS DEMAIS SUJEITOS PROCESSUAIS. ASPECTOS ÉTICOS DO PROCESSO. LITISCONSÓRIO E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. MINISTÉRIO PÚBLICO. A FIGURA DO ADVOGADO E DO DEFENSOR PÚBLICO. AUXILIARES DE JUSTIÇA. CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS. MÉTODOS ALTERNATIVOS/ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. MEDIAÇÃO. CONCILIAÇÃO. ARBITRAGEM

3. ASPECTOS ECONÔMICOS DO PROCESSO. ATOS PROCESSUAIS, PRAZOS, INVALIDADES. FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. FORMA, TEMPO, LUGAR E PRAZOS DOS ATOS PROCESSUAIS. COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS. NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCESSUAIS E CALENDÁRIO PROCESSUAL

4. TUTELA PROVISÓRIA. PROCESSO E PROCEDIMENTO. PROCEDIMENTO COMUM: PETIÇÃO INICIAL, IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DO PEDIDO, AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO, RESPOSTA DO RÉU E REVELIA. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES E SANEAMENTO. JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO

5. PROVAS. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. SENTença E COISA JULGADA

6. TEORIA GERAL DOS RECURSOS. RECURSOS EM ESPÉCIE

7. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CUMPRIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA POR QUANTIA CERTA, DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, NÃO FAZER E DE DAR COISA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA RELATIVO A ALIMENTOS E CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PROCESSO DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO EM GERAL E DIVERSAS ESPÉCIES DE EXECUÇÃO. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, NÃO FAZER E DAR COISA. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E DE ALIMENTOS. DEFESA NA EXECUÇÃO E NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

8. PRISÃO PROCESSUAL, LIBERDADE PROVISÓRIA E MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO

9. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSAS. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. AÇÃO DE ALIMENTOS. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AÇÃO DE EXIGIR CONTAS. AÇÕES DE FAMÍLIA CONTENCIOSAS E CONSENSUAIS. INVENTÁRIO. AÇÕES POSSESSÓRIAS. EMBARGOS DE TERCEIRO. AÇÃO MONITÓRIA

10. PROCESSO PENAL. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS (TRIBUNAL DO JÚRI, LEI DE DROGAS E LEI MARIA DA PENHA)

Seleção 76

Unidade: Faculdade de Educação

Departamento: Educação

Processo: 23071.918879/2021-77 Vaga(s): 02 (duas)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Ensino de Geografia.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática.

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Licenciatura em Geografia;

Pós-Graduação em: Mestrado em Educação ou Geografia de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: depto.edu@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufjf.br/facultadedeeducacao/publicacoes/selecao-professor-substituto/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. ESPAÇOS E TEMPOS DA FORMAÇÃO DOCENTE INICIAL E CONTINUADA

2. MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E DIFERENTES

LINGUAGENS NO ENSINO DE GEOGRAFIA

3. EPISTEMOLOGIA DA GEOGRAFIA E SUAS IMPLICAÇÕES NA CONSTITUIÇÃO DA GEOGRAFIA ESCOLAR

4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, AVALIAÇÃO E PRÁTICAS ESCOLARES DO ENSINO DE GEOGRAFIA

5. ENSINO DE GEOGRAFIA PARA E COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS

E ADULTOS: PREPOSIÇÕES E PROPOSIÇÕES

6. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO CARTOGRÁFICO: DIFERENTES PERSPECTIVAS

7. SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES E NÃO ESCOLARES NA FORMAÇÃO

DOCENTE E NO ENSINO DE GEOGRAFIA

8. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS DE GEOGRAFIA, PRÁTICAS

ESCOLARES E ESTÁGIO SUPERVISIONADO

9. O PAPEL DA PESQUISA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORAS DE GEOGRAFIA

10. METODOLOGIAS DE ENSINO, PLANEJAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE

Seleção 77

Unidade: Faculdade de Engenharia

Departamento: Estruturas

Processo: 23071.918530/2021-91 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas seman

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. SISTEMAS ESTRUTURAIS
2. ANÁLISE ESTRUTURAL
3. RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS
4. DIMENSIONAMENTO DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO: RESISTÊNCIA À FLEXÃO

5. DIMENSIONAMENTO DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO: RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO
6. DIMENSIONAMENTO DE ESCADAS RETAS EM CONCRETO ARMADO
7. AÇÕES HORIZONTAIS NOS EDIFÍCIOS
8. INTRODUÇÃO AO CONCRETO PROTENDIDO: PRINCÍPIOS; PROPRIEDADES DOS MATERIAIS E TIPOS DE PROTENSÃO
9. DIMENSIONAMENTO DE PAREDES DE ALVENARIA ESTRUTURAL: COMPRESSÃO SIMPLES
10. AÇÃO DO FOGO NAS ESTRUTURAS

Seleção 78

Unidade: Faculdade de Farmácia

Departamento: Ciências Farmacêuticas

Processo: 23071.919849/2021-77 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Bioquímica aplicada às Análises Clínicas, Imunologia aplicada às Análises Clínicas, Atividade Orientada e Estágio aplicado às Análises Clínicas.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Farmácia generalista ou Farmácia-Bioquímica com habilitação em Análises Clínicas;

Pós-Graduação em: Mestrado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: diretoria.farmacia@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www2.ufjf.br/farmacia/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. IMUNOENSAIOS MARCADOS
2. IMUNOENSAIOS NÃO MARCADOS
3. IMUNODIAGNÓSTICO DAS HEPATITES VIRAIS
4. IMUNODIAGNÓSTICO DO HIV
5. IMUNODIAGNÓSTICO DAS ARBOVIROSES
6. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO DIABETES MELLITUS
7. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO
8. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DA DISLIPIDEMIA
9. PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA
10. PROVAS DE FUNÇÃO RENAL

Seleção 79

Unidade: Faculdade de Letras

Departamento: Letras

Processo: 23071.920752/2021-43 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Grego, Literatura Grega e Teoria da Literatura.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Bacharelado ou Licenciatura em Letras;

Pós-Graduação em: Mestrado na área de avaliação Letras/Linguística de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: depto.letras@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: www2.ufjf.br/faclet/concursos-e-selecoes

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. SISTEMA DE CASOS GREGO: O GENITIVO E O DATIVO
2. USO DO PARTICÍPIO DURATIVO GREGO
3. O MODO OPTATIVO GREGO
4. ÉPICA HOMÉRICA: ILÍADA
5. TRAGÉDIA GREGA: SÓFOCLES
6. POESIA: ELEGIA ARCAICA
7. ESTRUTURALISMO E PÓS-ESTRUTURALISMO
8. ESTÉTICA DA RECEPÇÃO
9. ESTUDOS CULTURAIS E PÓS-COLONIALISMO
10. RESSONÂNCIAS CONTEMPORÂNEAS DA POÉTICA DE ARISTÓTELES

Seleção 80

Unidade: Faculdade de Medicina

Departamento: Materno Infantil

Processo: 23071.919743/2021-29 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 20 horas semanais

Área de Conhecimento: Semiologia pediátrica (exame físico da criança e adolescente), Medicina da Criança I (recém nascido, puericultura e adolescência), Medicina da Criança II (criança e adolescente - doenças, violência e acidentes), Temas Integradores da Clínica ampliada (TICA) e Estágio em Pediatria.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Medicina;

Pós-Graduação em: Residência Médica em Pediatria credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: depto.mai@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufjf.br/medicina/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL
2. DIARRÉIA AGUDA E HIDRATAÇÃO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3. INFECÇÃO DE VIAS AÉREAS SUPERIORES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
4. PNEUMONIAS NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
5. ASMA E RINITE NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
6. ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA
7. IMUNIZAÇÃO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CALENDÁRIO VACINAL
8. DOENÇAS EXANTEMÁTICAS
9. COVID-19 NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10. MENINGITES BACTERIANAS NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Seleção 81

Unidade: Faculdade de Odontologia

Departamento: Odontologia Social e Infantil

Processo: 23071.918644/2021-20 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Odontopediatria.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Odontologia;

Pós-Graduação em: Especialização lato sensu em Odontopediatria e Doutorado na grande área da Saúde de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: depto.osi@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufjf.br/odontologia/concursos-e-selecoes/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. ABORDAGEM DO COMPORTAMENTO INFANTIL PARA O TRATAMENTO ODONTOPEDIÁTRICO
2. EXAME, DIAGNÓSTICO E PLANO DE TRATAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA

3. CONTROLE DA DOR EM ODONTOPEDIATRIA
4. CIRURGIA EM ODONTOPEDIATRIA
5. TRAUMATISMOS DENTOALVEOLARES NA DENTIÇÃO DECÍDUA
6. ODONTOLOGIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA
7. HÁBITOS NOCIVOS PARA A OCCLUSÃO
8. A ODONTOPEDIATRIA E A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E

9. BIOSSEGURANÇA: O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E O PREPARO DO AMBIENTE
10. MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PADRÃO E DE BIOSSEGURANÇA: RISCOS OCUPACIONAIS, IMUNIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Seleção 82

Unidade: Instituto de Artes e Design

Departamento: Música

Processo: 23071.920360/2021-54 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Composição Musical, Música e Tecnologia.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Licenciatura ou Bacharelado em Música;

Pós-Graduação em: Mestrado em Música.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.iad@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufjf.br/iad/selecao/prof-substituto-musica/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. ENSINANDO COMPOSIÇÃO MUSICAL COM BASE EM PROBLEMAS (MUSICais) E PROJETOS COMPOSIÇÃOIS TRAZIDOS PELOS(AS) ALUNOS(AS)
2. CONCEITOS E PRÁTICAS DE HARMONIA, EM SUA DIVERSIDADE DE ABORDAGENS (COMO, POR EX., EM SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO DA POLIFONIA, NO TRATADO DE HARMONIA DE RAMEAU DE 1722, NAS HARMONIAS TRADICIONAL E FUNCIONAL, NA HARMONIA COLORÍSTICA DE DEBUSSY E NA HARMONIA-TIMBRE DO ESPECTRALISMO)

3. ANÁLISE MUSICAL: MÉTODOS DA TRADIÇÃO EUROPEIA (EX.: HARMONIA TRADICIONAL, HARMONIA FUNCIONAL, SCHENKER) VS. DEMANDAS DOS REPERTÓRIOS MODERNO E CONTEMPORÂNEO
4. POROSIDADE ENTRE MÚSICAS DITAS "POPULARES" E "ERUDITAS": RELAÇÕES, CRUZAMENTOS E EXEMPLOS DO REPERTÓRIO BRASILEIRO E ESTRANGEIRO

5. IMPROVISÃO E ARRANJO COMO FORMAS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL
6. SERIALISMO DODECAFÔNICO E SERIALISMO INTEGRAL: DESCRIÇÃO DE MÉTODOS E AValiação DOS LEGADOS

7. ACASO E INDETERMINAÇÃO EM COMPOSIÇÃO MUSICAL (EX.: PROCEDIMENTOS EM JOHN CAGE, IMPROVISAÇÃO LIVRE E ASPECTOS DE INDETERMINAÇÃO NA ESCRITA MUSICAL)
8. UMA VISÃO GERAL DO AUXÍLIO DO COMPUTADOR À COMPOSIÇÃO MUSICAL (EX.: COMPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, COMPOSIÇÃO ALGORÍTMICA, COMPOSIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR)

9. MÚSICA ELETROACÚSTICA E SEUS PRECEDENTES E RAMIFICAÇÕES (EX.:MÚSICA CONCRETA, MÚSICA ELETRÔNICA, MÚSICA ACUSMÁTICA, MÚSICA MISTA, MÚSICA ELETRÔNICA DE PISTA, ELETRÔNICA EM TEMPO REAL, INTERATIVIDADE)
10. HEGEMONIAS CULTURAIS, CRIAÇÃO MUSICAL E O ENSINO DE COMPOSIÇÃO: RELAÇÃO ENTRE DISCURSOS LEGITIMADORES E PRÁTICAS MUSICais

Campus Governador Valadares

Seleção 83

Unidade: Instituto de Ciências da Vida

Departamento: Ciências Básicas da Vida

Processo: 23071.919258/2021-29 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Imunologia.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Bacharelado em Ciências Biológicas; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Farmácia; ou Bacharelado em Medicina; ou Bacharelado em Medicina Veterinária; ou Bacharelado em Biomedicina;

Pós-Graduação em: Mestrado nas grandes áreas de Ciências da Saúde ou de Ciências Biológicas de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.dcbv.gv@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufjf.br/dcbv/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. PROPRIEDADES GERAIS DA RESPOSTA IMUNE
2. CÉLULAS, TECIDOS E ÓRGÃOS LINFOIDES
3. IMUNIDADE INATA
4. ANTICORPOS E ANTÍGENOS
5. DESENVOLVIMENTO DE LINFÓCITOS E REARRANJO DOS GENES
6. MHC E APRESENTAÇÃO DE ANTÍGENOS
7. ATIVAÇÃO DE LINFÓCITOS T E MECANISMOS EFETORES DA RESPOSTA CELULAR

8. ATIVAÇÃO DE LINFÓCITOS B E MECANISMOS EFETORES DA RESPOSTA HUMORAL

9. IMUNIDADE CONTRA MICRO-ORGANISMOS
10. HIPERSENSIBILIDADES

Seleção 84

Unidade: Instituto de Ciências da Vida

Departamento: Odontologia

Processo: 23071.919146/2021-46 Vaga(s): 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Radiologia Odontológica, Odontologia Legal e Deontologia e Orientação Profissional.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação em: Odontologia;

Pós-Graduação em: Especialização em Radiologia Odontológica (pós-graduação lato sensu).

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.odontologia.gv@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufjf.br/odontologiagv/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. RADIOBIOLOGIA, RADIOPROTEÇÃO E BIOSSEGURANÇA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
2. TÉCNICAS RADIGRÁFICAS INTRABUCALIS
3. RADIOGRAFIA PANORÁMICA
4. RECEPTORES DE IMAGEM E PROCESSAMENTO
5. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXE

